



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.535, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Denomina de Servidão
Heverton Corrêa de Aguiar, a
servidão de aproximadamente
cem metros, que se inicia na
Rua Manoel Gonçalves
Sobrinho e termina na
propriedade dos herdeiros
Pautilho Antônio de Aguiar e
Antônia Glória Neves de Aguiar,
no Bairro Bela Vista, 1º Distrito
de Bom Jardim - RJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

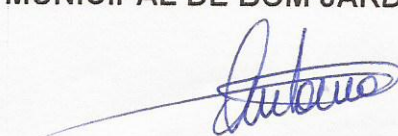
Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Servidão **HEVERTON CORRÊA DE AGUIAR**, a servidão de aproximadamente cem metros, que se inicia na Rua Manoel Gonçalves Sobrinho e termina na propriedade dos herdeiros Pautilho Antônio de Aguiar e Antônia Glória Neves de Aguiar, no Bairro Bela Vista, 1º Distrito de Bom Jardim - RJ.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a confecção da placa indicativa com o nome do homenageado;

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.


ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA

PREFEITO

U Popular
PUBLICADO
Ed. 583
12/12/18

mat. 45/6674